



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 015/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Miracema – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.578,40

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 25/06/2024 às 15:00 h

ATÉ 02/07/2024 às 05:00 h

PERÍODO DE LANCES

DE 02/07/2024 às 08:00 h

ATÉ 02/07/2024 às 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Miracema, inscrita no CNPJ sob o nº 31.501.612/0001-91, com sede à Rua Marechal Floriano, 340 – 2º Piso – Centro/RJ, Cep: 28.460-000, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 02/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

Link do Portal de Compras: <https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>

Critério de Julgamento: menor valor global

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de escritório para atender as demandas da Câmara Municipal de Miracema – RJ, conforme abaixo descrito.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANT
01	Apontador de lápis com depósito, material metal e plástico.	Un	20
02	Bloco de recado, material papel com largura de 76 mm x 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas com 1 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	80
03	Caixa arquivo morto em polionda na cor azul, medidas 130 mm x 250 mm x 350 mm	Un	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

04	Caixa de Correspondência articulável, material acrílico, tipo tripla, disposição vertical medias aproximadas 250 mm x 210 mm	Un	30
05	Caneta esferográfica de ponta média na cor azul	Un	300
06	Caneta esferográfica de ponta média na cor preta	Un	30
07	Caneta esferográfica de ponta média na cor vermelha	Un	30
08	Caneta marca texto fluorescente, 4 mm, cor amarela	Un	50
09	Clips galvanizado 3/0 para prender papéis em caixa com 100 clips.	Caixa	50
10	Clips galvanizado 4/0 para prender papéis em caixa com 100 clips.	Caixa	50
11	Cola Bastão 10 g, não toxica	Un	30
12	Cola branca liquida de 90 g, não toxica	Un	30
13	Corretivo liquido com pincel 18 ml, a base de água	Un	30
14	Estilete ajustável lamina de 18 mm, medidas aproximadas 21x8x3 cm	Un	30
15	Fita adesiva transparente 45 mm x 50 m	Un	30
16	Folha de papel A4, gramatura de 75G/M2, pacote com 500 folhas.	Pacote	300
17	Lápis preto nº 2, cor do grafite preto (atendendo os critérios de sustentabilidade).	Un	50
18	Organizador de mesa, com porta caneta, com mínimo de 3 divisões.	Un	30
19	Pasta A/Z lombada larga, formato A4, com visor, Medidas L 280 x A 75 x C 350 mm	Un	50
20	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável – acompanha grampo plástico, cor cinza, medidas aproximadas de 345x235 cm	Un	50
21	Grampo trilho plástico estendido branco - dimensões 300 mm x 9mm x 112 mm	Un	600
22	Elástico nº 18 amarelo pacote com 500 unidades	Pacote	10
23	Prendedor para Papel 25 mm, Preto, Caixa com 12 Unidades	Caixa	20
24	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, 240 mm x 330 mm, lombada 3 mm, com 12 divisórias, cor transparente.	Un	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

25	Régua acrílica de 50 cm	Un	20
26	Régua acrílica de 30 cm	Un	20
27	Tesoura doméstica 8", lamina e aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 210 mm.	Un	30
28	Tinta de carimbo, cor preta, frasco de 40 ml.	Un	15
29	Livro Protocolo de correspondência ¼, com 100 folhas	Un	20
30	Livro de registro de atas, com 100 folhas.	Un	20
31	Perfurador de Metal 2 Furos Para 20 Folhas	Un	20
32	Grampeador Metálico 50 folhas	Un	20
33	Grampeador Profissional Grande 100 Folhas Reforçado Aço	Un	05
34	Grampo – tamanho 26 / 6, caixa com 5.000 unidades	Caixa	10
35	Grampo – tamanho 9/14 caixa com 1.000 – grampeia de 80 à 110 folhas	Caixa	10
36	Envelope ofício, cor branco, gramatura 90g, medidas 250mmx353mm.	Un	300
37	Envelope ofício 114mmx229mm, gramatura 75g	Un	300
38	Envelope ofício, em papel Kraft, gramatura 80g, medidas 50 mmx 353 mm	Un	300
39	Pen Drive 16 GB	Un	20
40	Fita adesiva grande 12mmx10m transparente	Un	20
41	Pasta Aba Elástica Ofício com Lombo de 4 cm Transparente - polipropileno	Un	30
42	Pasta Aba Elástica Fina Cristal – polipropileno	Un	30
43	Pasta Suspensa Kraft 170g C/ Visor-Etiqueta e Grampo Plastico	Un	100
44	Pasta Suspensa Sanfonada Kraft C/12 Divisórias C/ Etiqueta	Un	50
45	Extrator de grampos em formato de espátula	Un	50
46	Tachinha para quadro, cortiça, mural, feltro e foto – caixa com 50 unidades	Caixa	10
47	Agenda Diária - Capa Dura	Un	05
48	Borracha escolar Branca nº 20	Un	50
49	Grafite 0.7 - Dimensões: 0.8x16.0x6.5 cm – caixa com 12 unidades	Caixa	20
50	Lapiseira 0.7 mm	Un	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

51	Papel Vergê Creme 180 gr - pacote com 50 folhas	Pacote	50
52	Elástico roliço preto 1mm rolo com 100 metros	Rolo	02
53	Pincel Atômico preto 1100-P – Ponta feltro	Un	10
54	Pincel Atômico azul 1100-P – Ponta feltro	Un	10
55	Almofada para carimbo série TP nº 3 - Medidas (A) 6,7 x (L) 11,0 cm	Un	15
56	Marcador para retro projetor tinta permanente - ponta fina 1.0 mm	Un	15
57	Fragmentadora de Papel 10 folhas AS1060SB 110v	Un	02
58	Molhador de dedos 12 gr - não gorduroso, levemente perfumado, atóxico - composição: glicerina.	Un	15
59	Suporte para fita adesiva - dimensões 8 x 18 x 10 cm; 730 g - botão para ajuste de pressão - cor preto	Un	03
60	Rolo Fitolho Plástico F10 1kg P/ Amarração	Un	03
61	Calculadora de escritório display 12 dígitos grandes - funções aritméticas básicas - função desligamento automático - utiliza 1 pilha aa (não inclusa) dimensões: 14,6x12x5 cm - peso: 200g	Un	05
62	Prancheta fabricada em chapa de fibra de madeira, com pegador de metal - medida 33 x 23 x 1,62 cm; 0,53 g	Un	10
63	Rolos Etiqueta Térmica 100x30 Mm de cor branca – para impressoras Argox, elgin, zebra.	Un	10
64	Porta Documento C/Aba Cristal 6, 5x9cm. - Pacote com 50, ACP, P6, Multicor	Pacote	02

1.1. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

1.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

1.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

1.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

SOCIAL;

1.1.7. ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/> e <https://bnc.org.br/>.

2.2. O <https://bnc.org.br/> deverá ser acessado pela web.

2.3. O fornecedor interessado deverá solicitar seu acesso ao <https://bnc.org.br/>, encaminhando o Contrato Social ou Procuração digitalizado que conste o nome do responsável.

2.4. A solicitação de acesso deverá ser realizada diretamente pelo <https://bnc.org.br/> até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial da [Câmara Municipal de Miracema](https://www.cmmiracema.rj.gov.br/) (<https://www.cmmiracema.rj.gov.br/>) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceito a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.11. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.12. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.13. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.15. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.17. sociedades cooperativas.

2.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada por este órgão, <https://bnc.org.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências da Dispensa Eletrônica, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.13. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.15. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

3.16. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.17. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do valor global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8. conter vícios insanáveis;

5.9. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Miracema](#) a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele anexados no <https://bnc.org.br/>, incluindo a documentação especificada no item 3.10 deste Aviso.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

- 8.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.24. as peculiaridades do caso concreto;

8.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

orientações dos órgãos de controle.

8.28. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Miracema revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Miracema deverá anular o presente Aviso de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miracema.

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.6. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.7. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.8. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.9. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.10. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.14. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja

Tel: (22) 3852-0633 – Miracema – RJ.

9.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.17. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.19. Da sessão pública será divulgada Ata no <https://sistemasplug.com.br/camarademiracema/>.

Miracema, 25 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA

Data: 25/06/2024 14:13:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Cesar de Oliveira Rocha
Agente de Contratação
Portaria 02/2024